



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 439/2009 de 18 de dezembro de 2009

INTERESSADO: Ver. JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA
REPRESENTAR OFICIALMENTE AS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 095/2009 de 17 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4814



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

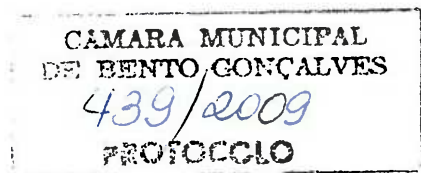
F01
12

Exmo.Sr.

VALDECIR RUBBO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.



Senhor Presidente,

O Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**, vice- presidente da Mesa Diretora e vice- Líder da Bancada do PMDB, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre concurso para a escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as Festas Natalinas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*", para apreciação e deliberação do Plenário da Casa Legislativa.

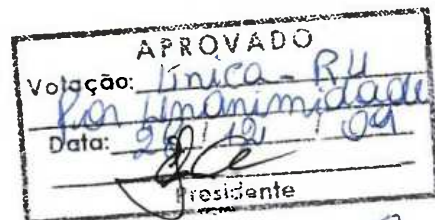
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA
Vice- Presidente da Mesa Diretora
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



FOZ
EB

PROJETO DE LEI Nº 095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE CONCURSO PARA ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA REPRESENTAR OFICIALMENTE AS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a realizar concurso anual para a escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as festas natalinas do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Turismo ficará encarregada de:

- a- elaborar o cronograma;
- b- estabelecer os critérios de inscrição;
- c- selecionar os candidatos inscritos;
- d- designar comissão específica para a escolha do Papai Noel.

Art. 3º – No lançamento das comemorações, o Papai Noel escolhido será apresentado à população, que receberá do Poder Público Municipal a “CHAVE DOURADA DO NATAL DE BENTO GONÇALVES”.

Parágrafo Único: Na mesma ocasião de que trata o “caput” do art.3º, o Papai Noel, juntamente com o Prefeito Municipal, procederão oficialmente a abertura dos festejos natalinos no Município.

Art. 4º – O Papai Noel escolhido terá a incumbência de representar a comunidade bento-gonçalvese, em todos os eventos natalinos promovidos pelo Poder Público e pelas Entidades que se propuserem a firmar parceria com o Município para esta finalidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezessete de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



FO3
08

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao apresentarmos o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o concurso para a escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as festas natalinas do Município de Bento Gonçalves”, temos o intuito de buscar atrativos que venham incrementar ainda mais o turismo que aos poucos vem se expandindo no Município e implementar ações que reafirmem o espírito natalino.

Embora os festejos de Natal sejam uma das datas mais importantes para os católicos, visto que é um momento de nos imbuirmos do espírito natalino, podendo avaliar nossas posturas, nossos comportamentos e procurar melhorar, é também tempo de festejar o nascimento do Menino Jesus. É nesse contexto que o Papai Noel, aparece como um importante símbolo de Natal. A sua figura inspira generosidade e paz, principalmente na época natalina, onde o ser humano se conflita com sentimentos de pura emoção e sensibilidade.

Costumes populares modernos e típicos, o Natal inclui a troca de presentes, festas de igrejas, árvore de natal e o Papai Noel figura mitológica popular que está associado com os presentes para crianças.

Os aspectos da Festa de Natal também envolvem um aumento da atividade econômica, tornando-se um acontecimento significativo para as vendas e para o Município.

Entendemos então que o Poder Público ao implementar um concurso para a escolha do Papai Noel, que venha representar oficialmente esta comemoração no Município e com sua aparição em eventos comemorativos à data, será considerada uma atração que certamente produzirá para as crianças um efeito de que o Papai Noel existe e para as famílias um dos símbolos do bom velhinho.

Pela exposição de motivos e pela importância social/econômica e turística da propositura, temos certeza que receberemos a devida acolhida dos nobres colegas Vereadores, com a aprovação unânime da matéria.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOA
03

PARECER 412/2009

Processo nº 439/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 095/2009, de iniciativa do Vereador José Elvio Atzler de Lima, que “ **Dispõe sobre o Concurso para Escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as Festas Natalinas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências**”.

Diante da Justificativa do Nobre Vereador, o presente Projeto de Lei que visa implementar um concurso para a escolha do Papai Noel, que venha representar oficialmente esta comemoração no Município e com sua aparição em eventos comemorativos à data, será considerada uma atração que certamente produzirá para as crianças um efeito de que o Papai Noel existe e para as famílias um dos símbolos do bom velhinho.

Desta feita, essa Assessoria entende que, o Projeto de Lei em análise, possui as condições para tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
08

PROCESSO: 439 /2009

AUTOR: Vereador JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA REPRESENTAR OFICIALMENTE AS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 439/2009 que "*Dispõe sobre o concurso para escolha do Papai Noel, para representar*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador José Elvio Atzler de Lima, visa autorizar o Município na realização de um concurso anual para a escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as festas natalinas do Município.

A propositura, em seus dispositivos busca normatizar as normas e procedimentos relativos a realização da escolha do Papai Noel, bem como indica a Secretaria Municipal de Turismo como promotora do concurso envolvendo a comunidade e Entidades parceiras.

O Projeto também tem a finalidade de movimentar a cidade e tornar o natal um evento religioso e ao mesmo tempo mitológico com a presença do Papai Noel.

Isto posto, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON MINUSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

06
08

PROCESSO Nº 439/2009

AUTOR: VER. JOSÉ ELVIO ATLZER DE LIMA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA REPRESENTAR OFICIALMENTE AS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: TURISMO E DESPORTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem o projeto de lei nº 095 de 17 de dezembro de 2009 “ **DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA REPRESENTAR OFICIALMENTE AS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às normas Constitucionais.


A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala de Sessões, aos vinte e oito dias de dezembro de dois mil e nove.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente

Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.814, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE CONCURSO PARA
ESCOLHA DO PAPAÍ NOEL, PARA
REPRESENTAR OFICIALMENTE AS
FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO
DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a realizar concurso anual para a escolha do Papai Noel, para representar oficialmente as festas natalinas do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo ficará encarregada de:
a- elaborar o cronograma;
b- estabelecer os critérios de inscrição;
c- selecionar os candidatos inscritos;
d- designar comissão específica para a escolha do Papai Noel.

Art. 3º - No lançamento das comemorações, o Papai Noel escolhido será apresentado à população, que receberá do Poder Público Municipal a "CHAVE DOURADA DO NATAL DE BENTO GONÇALVES".

Parágrafo Único - Na mesma ocasião de que trata o "caput" do art. 3º, o Papai Noel, juntamente com o Prefeito Municipal, procederão oficialmente a abertura dos festejos natalinos no Município.

Art. 4º - O Papai Noel escolhido terá a incumbência de representar a comunidade bento-gonçalvese, em todos os eventos natalinos promovidos pelo Poder Público e pelas Entidades que se propuserem a firmar parceria com o Município para esta finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....
Diretor Geral

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Registrado(a) às fls. 144
e publicado
Em 20/01/10